



# KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

ILUSTISSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PMPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 PMPA

A empresa KLEBER MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0, com sede a Avenida Luiz de Camões, nº911, sala 04, bairro: Coral, CEP: 88523-000, Lages/SC, neste ato representada por EDER CLAUDIO BASTOS, empresário/sócio/administrador, portador da cédula de identidade 3.632.650-0, inscrito no CPF: 028.109.639-24, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro art. 109, inciso I alínea “b” da Lei 8.666/93, no artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes a matéria e nos termos que passa a expor, e desde já requer:

## I – DOS FATOS:

A Recorrente participou do processo licitatório em epígrafe, na modalidade pregão eletrônico, cujo Objeto é “Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de suprimentos para impressoras, conforme o Termo de Referência”.

Sendo declarada vencedora do certame para fornecimentos as empresas abaixo. Nada obstante, considerando que os produtos ofertados não atendem todas as especificações técnicas descritas em edital no que se trata de quantidades de páginas por toner, já que as marcas e modelos ofertados não atendem e por isso está recorrente manifestou intenção de recorrer.

FORNECEDOR	<b>A H DA S MORAES ME</b>	CNPJ/CPF:	<b>02437839000117</b>	TOTAL:	<b>3.430,00</b>
------------	---------------------------	-----------	-----------------------	--------	-----------------

**8**

Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial:	<b>302,0000</b>	Valor final:	<b>42,0000</b>	Valor total:	<b>1.470,00</b>
----------------	----------	----------------	-----------------	--------------	----------------	--------------	-----------------

Item:	<b>1</b>	Unidade:	<b>unidade</b>	Marca:	<b>DSI</b>	Modelo:	<b>MLTD105L</b>
-------	----------	----------	----------------	--------	------------	---------	-----------------

**Cartucho Toner Samsung 4623 para 3500 paginasCartucho Toner Samsung 4623 para 3500**

Quantidade: **35**

**10**

Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial:	<b>406,0000</b>	Valor final:	<b>49,0000</b>	Valor total:	<b>1.960,00</b>
----------------	----------	----------------	-----------------	--------------	----------------	--------------	-----------------

Item:	<b>1</b>	Unidade:	<b>unidade</b>	Marca:	<b>DSI</b>	Modelo:	<b>MLTD2850B</b>
-------	----------	----------	----------------	--------	------------	---------	------------------

**Cartucho Toner Samsung ML2850 para 8.000 paginasCartucho Toner Samsung ML2850 para**

Quantidade: **40**

FORNECEDOR	<b>INT SOLUCOES EM</b>	CNPJ/CPF:	<b>30611865000155</b>	TOTAL:	<b>2.820,00</b>
------------	------------------------	-----------	-----------------------	--------	-----------------

**11**

Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial:	<b>120,0000</b>	Valor final:	<b>94,0000</b>	Valor total:	<b>2.820,00</b>
----------------	----------	----------------	-----------------	--------------	----------------	--------------	-----------------

Item:	<b>1</b>	Unidade:	<b>unidade</b>	Marca:	<b>PREMIUM</b>	Modelo:	<b>3124</b>
-------	----------	----------	----------------	--------	----------------	---------	-------------

**Cartucho Toner Xerox Phaser 3124 para 3.500 paginasCartucho Toner Xerox Phaser 3124**

Quantidade: **30**

Spotech Informática – Kleber Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 11.118.645/0001-40, Inscrição Estadual nº 255.934.661, Inscrição Municipal nº 105023-0Av. Luiz de camões 911 – sala 04 – Bairro Coral – Lages / SC

Fone: (49) 3222-6635 / 9 8804-5891

Email: [silvana@spotech.com.br](mailto:silvana@spotech.com.br) site: [www.spotech.com.br](http://www.spotech.com.br)

Página 1 de 10



# KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

FORNECEDOR **J MARTINS COMERCIO DE** CNPJ/CPF: **20058175000167** TOTAL: **6.830,00**

**1**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **253,3000** Valor final: **22,0000** Valor total: **880,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **TONER CARTRIDGE** Modelo: **CB435A**

**Cartucho Toner HP 435ª para 2.200 paginas**Cartucho Toner HP 435ª para 2.200 paginas

Quantidade: **40**

**2**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **253,3000** Valor final: **22,0000** Valor total: **880,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **TONER CARTRIDGE** Modelo: **CB436A**

**Cartucho Toner HP 436ª para 2.200 paginas**Cartucho Toner HP 436ª para 2.200 paginas

Quantidade: **40**

**3**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **253,3000** Valor final: **22,0000** Valor total: **880,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **TONER CARTRIDGE** Modelo: **CE285A**

**Cartucho Toner HP 285ª para 2.200 paginas**Cartucho Toner HP 285ª para 2.200 paginas

Quantidade: **40**

**4**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **253,3000** Valor final: **22,0000** Valor total: **880,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **TONER CARTRIDGE** Modelo: **CE278A**

**Cartucho Toner hp 278ª para 2.200 paginas**Cartucho Toner hp 278ª para 2.200 paginas

Quantidade: **40**

**5**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **249,9700** Valor final: **22,0000** Valor total: **880,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **TONER CARTRIDGE** Modelo: **Q2612A**

**Cartucho Toner HP 2612ª para 3.000**Cartucho Toner HP 2612ª para 3.000

Quantidade: **40**

**7**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **279,9700** Valor final: **22,0000** Valor total: **880,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **TONER CARTRIDGE** Modelo: **CF283A**

**Cartucho Toner HP CF 283ª para 2.200 paginas**Cartucho Toner HP CF 283ª para 2.200

Quantidade: **40**

**9**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **301,6300** Valor final: **31,0000** Valor total: **1.550,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **TONER CARTRIDGE** Modelo: **MLT-D111**

**Cartucho Toner Samsung M2070 PARA 2.900 paginas**Cartucho Toner Samsung M2070 PARA

Quantidade: **50**



# KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

FORNECEDOR	ML SUPRIMENTOS PARA	CNPJ/CPF: 28491296000100	TOTAL:	2.110,00
<b>12</b>				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 406,6300	Valor final: 49,0000	Valor total: 1.225,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: KORA	Modelo: 544 CORES	
<b>Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5Kit 04 (quatro) tintas Epson Original L3150-5</b>				
Quantidade:	25			
<b>13</b>				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 406,6300	Valor final: 59,0000	Valor total: 885,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: KORA	Modelo: GT 51-52-53-54	
<b>Kit 04 tintas HP Original Inkjet 416--5Kit 04 tintas HP Original Inkjet 416--5</b>				
Quantidade:	15			

Saliento que a quantidade de páginas exigidas no descritivo dos produtos/itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 não existem no mercado, seja os originais do próprio fabricante do equipamento nem mesmo por aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis".

Sendo que em 27/07/2023 foi mandado um email pedindo esclarecimentos e informando e demonstrando com anexos de catálogos tanto originais do fabricante como compatíveis que nenhum deles atendia o número de páginas solicitados de cada toner e que tal descrição está fora da realidade, mas, foi ignorado, conforme documento em anexo.

Boa tarde,

Prezado(a),

#### FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Através deste venho solicitar esclarecimentos referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PMPA P ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 PMPA conforme segue:

Temos interesse em participar da certame em epigrafe mas ao verificar as especificações dos produtos os mesmos são incompatíveis com a realidade do mercado, sendo que do item 1 ao 11 os mesmos exigem toners com rendimentos de paginas superiores aos que são fornecidos seja por produtos de marcas originais quanto para produtos de marcas compatíveis, conforme se comprova por catálogos/folders em anexo, sendo que os mesmos podem ser verificados numa consulta breve na internet.

[https://drive.google.com/drive/folders/1pJmsFa8yZxzr8PidkT15xeCgKzB1b2DZ2uqo?drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1pJmsFa8yZxzr8PidkT15xeCgKzB1b2DZ2uqo?drive_link)

favor acessar o link acima para acessar os catálogos.

OBS.: a imagens dos compatíveis esta do lado o numero de rendimento, tipo 1k, 1.5k, 2 k, etc...

Desta forma solicitamos que seja revisto tal exigência ou que se comprove ao contrario do que foi demonstrado, e que os mesmo rendimentos de paginas sejam fornecidos por mais de uma marca e fabricante, conforme exigido por lei.

Por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e Constituição Federal do Brasil, as quais tem aplicação subsidiarias a modalidade de Pregão, tal vicio do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle.

Pedimos vênha para sustentar as razões que fundamentam a presente esclarecimentos.

Trata a hipótese de fato de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico em que se pretende a aquisição de ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

Ocorre que a descrição técnica do referido objeto fora elaborada em total desacordo com as normas regulamentadoras do instituto de Direito Público em comento, notadamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, além de ferir gravemente o princípio constitucional da Isonomia, cuja observância é imprescindível na manutenção da lisura e transparência dos certames licitatórios, já que as quantidades de paginas exigidas são incompatíveis com a realidade do mercado praticado e fornecidas. O cerne da questão gira em torno da descrição técnica do numero de paginas exigidas de produto pretendido pela Administração.



# KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

Re: Esclarecimentos referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PMPA

De convenios pontealta <conveniospontealta99@gmail.com>  
Para silvana <silvana@spotech.com.br>  
Data 27/07/2023 16:25

Boa Tarde

2. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

2.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o segundo dia útil anterior à data do abertura das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

Em qui., 27 de jul. de 2023 às 15:47, silvana <silvana@spotech.com.br> escreveu:

Informações de cartuchos originais conforme anexo:

Item 1

**Sku** CB435AB

**Cartuchos E Cabeçotes De Impressão**

**Rendimento Por Página (Preto E Branco)** ~1.500 páginas

**Rendimento** 1500

Item 2

**Sku**  **Sku** CB436AB

**Amigáveis com o Meio Ambiente**

**Cartuchos E Cabeçotes De Impressão**

Ao escolher Cartuchos E Cabeçotes De Impressão da HP dá uma nova vida aos produtos. Ao escolher Cartuchos E Cabeçotes De Impressão participa na economia circular. Com a sua ajuda, o processo de reciclagem da HP dá uma nova vida aos produtos.

**Rendimento Por Página (Preto E Branco)** ~2.000 páginas

**Rendimento** 2000

**Cor (Es) Dos Suprimentos De Impressão** Preto

Item 3

## Detalhes Técnicos

Sku

Sku

CE285AB

Cartuchos E Cabeçotes De Impressão

Rendimento Por Página  
(Preto E Branco)

~1.600 páginas

Rendimento

1600

Cor (Es) Dos Suprimentos  
De Impressão

Preto

Item 4



## Detalhes Técnicos

Amigáveis com o Meio Ambiente

Sku

Ao escolher os cartuchos originais HP, você participa na economia circular. Com a sua ajuda, o processo de reciclagem da HP dá uma nova vida aos produtos.

Sku

CE278AB

Cartuchos E Cabeçotes De Impressão

Rendimento Por Página  
(Preto E Branco)

~2.100 páginas

Rendimento

2100

Cor (Es) Dos Suprimentos

Preto

Item 5:



27/07/2023, 13:14

Cartucho de Toner HP 12A Preto LaserJet Original - (Q2612AB) - Loja HP.com Brasil



Item 7:



Item 8:

## TONER SAMSUNG MLT-D105L | SCX4600 SCX4623F SCX4623FN | ORIGINAL 2.5K

Cartucho Toner Samsung MLT D105 L, MLT-D105L/XAZ, ou 105 Original, pode substituir o MLT D105S. Para uso em: SCX 4600, SCX 4623, ML 1910, ML 1915, ML 2525, ML 2580, SF650, SF 650.  
Rendimento médio de 2.500 impressões, com 5% de cobertura.


Item 9:



## TONER SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070 M2020W M2020FW M2070W M2070FW | ORIGINAL 1K

Cartucho de Toner Samsung MLTD111S, MLTD111S/XAZ, 111S para uso em equipamentos Samsung modelos M-2020, M-2070, M-2020W, M-2020FW, M-2070F. Com rendimento médio de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto original de altíssima qualidade de impressão. Para utilização nos equipamentos indicados.

4.7 de 5  
★★★★☆

 ([https://api.whatsapp.com/send?text=Confira\\*\\*Toner Samsung MLT-D111S | M2020 M2070 M2020W M2020FW M2070W M2070FW | Original 1k\\*\\* . Encontre na Creative Copias agora!  
<https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d111s-m2020-m2070-m2020w-m2020fw-m2070w-m2070fw-original-1k.html>\)](https://api.whatsapp.com/send?text=Confira**Toner Samsung MLT-D111S | M2020 M2070 M2020W M2020FW M2070W M2070FW | Original 1k** . Encontre na Creative Copias agora! https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d111s-m2020-m2070-m2020w-m2020fw-m2070w-m2070fw-original-1k.html)

SKU: 3264

### Detalhes

Cartucho de Toner Samsung MLTD111S, MLTD111S/XAZ, 111S, MLTD111 para uso em equipamentos Samsung modelos M-2020, M-2070, M-2020W, M-2020FW, M-2070FW M-2070W. Com rendimento médio de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto original de altíssima qualidade de impressão. Para utilização nos equipamentos indicados.

Item 10:

Samsung ML2850  
Samsung ML2851  
Samsung ML2850D  
Samsung ML2851ND  
Samsung ML2851NDL

Com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.

Item 11:

27/07/2023, 15:04

Toner para Xerox Phaser 3125 3124 | Extra

Toner para Xerox Phaser 3125 3124 3117 3122 - 106R01159  
para 3.000 impressões

Segue também dos toners compatíveis (no lado direito em baixo números de copias)

	<b>CE278A</b> HP LASER JET 1566/1606/1606DN	1,8k
	<b>CE285A</b> HP LASER JET M1102W/M1130/M1132	1,8k
	<b>Q2612A</b> HP LASER JET 1010/1012/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050/3052/3055/M 1005/M1319F	2,5k
	<b>CF283A</b> HP CF283A	1,5k
	<b>ML1910/SCX4600</b> SAMSUNG ML1911/1910/2525/2581/2580/SCX4600/4601/4606/4623/CF-650	2,5k
	<b>D111</b> M2020/ 2020W/ M2070/2070W/2070F/2070FW/M2022/2022W	1k
	<b>ML-D2850D5</b> SAMSUNG ML-2850D/2851DN	5k



## II DO DIREITO:

Conforme se verifica acima e nos anexos, com essa documentação e sendo o mesmo verificado por qualquer pessoa através da internet no google, consegue confirmar os fatos, analisando detalhadamente os produtos ofertados, verifica-se que os mesmos não possuem tal capacidade técnica, confirmando que os descritivos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 em se tratando de exigências de números de cópias são irreais e incompatíveis para os oferecidos e existentes no mercado.

E os produtos ofertados pelos participantes do certame demasiadamente inferior a prevista no edital.

Assim, diante de todos os fatos narrados até o presente momento, não restam dúvidas que os produtos ofertados pelas empresas não atendem de forma satisfatória todas as especificações técnicas prevista em edital, motivo pelo qual a empresas declaradas vencedoras devem ser desclassificadas do presente certame, e por não conduzir com o que se oferta no mercado o mesmo edital deve ser cancelado, feitos os ajustes necessários e adequação para a realidade de capacidade para cada toner e publicado com nova data.

## DA MOTIVAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO

Portanto, o ato de anulação foi devidamente motivado, tendo sido indicados os princípios feridos e os vícios encontrados, cumprido o requisito da lei, portanto legal.

Pode não ter convencido a licitante, mas não foi ilegal como quer fazer crer. O entendimento do TCU é no sentido de que é dever da Administração anular o procedimento uma vez constada a ilegalidade, conforme julgado a seguir:

Ocorrendo ilegalidade no procedimento, a autoridade deve anulá-lo, não podendo optar por revogá-lo. Nesse sentido manifestou-se o TCU na Decisão nº 233/1994, Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 02.05.1994.

A Jurisprudência também corrobora nesse sentido:

A autoridade administrativa, desde que o faça de modo fundamentado, pode decretar a nulidade de procedimento licitatório após a fase de abertura das propostas. (...) 4. Nulidade decretada pela Administração que se reconhece”. (STJ, ROMS nº 11.842/SP, Rel. Min. José Delgado, DJ de 04.02.2002.). “A Administração Pública constatando vícios de qualquer natureza em procedimento licitatório tem o dever de anulá-lo, em homenagem aos princípios da legalidade da moralidade e da impessoalidade”. (STJ, Resp. nº 686.220/RS, Rel. Min. José Delgado, DJ de 04.04.2005.).

### Quanto à presença dos pressupostos para anulação:

Para que haja anulação, o art. 62 da lei 13.303/16 prevê o que segue:

Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado. § 1º A anulação da licitação por



# KLEBER MACHADO & CIA LTDA

CNPJ: 11.118.645/0001-40

motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º deste artigo. § 2º A nulidade da licitação induz à do contrato. § 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 desta Lei, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. [...]

Conforme previsto na Lei 8.666/93, no artigo 3º, caput, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pode-se até inferir que motivados pelos atropelos que geraram insucesso e morosidade no deslinde dos certames anteriores que a Administração pela urgente necessidade e pelo bem público que a administração queira dar celeridade para concluir este processo, contudo, não se pode permitir a violação ao princípio da moralidade e da legalidade e completa desvinculação do instrumento convocatório.

O acolhimento da proposta das empresas configurará ato ilegal e impróprio, posto que se estará diante de julgamento não isento, não isonômico, ilegal do administrador, violando de forma grave o Princípio do Julgamento objetivo:

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração. (TCU). Por isso, não se pode aceitar e nem deve prosperar a classificação ora anunciada.

Sem mais delongas, diante de todo o exposto, pedimos que as empresas vencedoras do certame sejam desclassificadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, por não atenderem as especificações em edital, posteriormente cancelado este certame, sendo refeito as adequações devidas e corretas para cada item com sua realidade de páginas impressas e oferecidas no mercado, com nova publicação e data..

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que o Pregoeiro e Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Desde já a recorrente manifesta o interesse na denúncia junto aos demais Órgãos competentes de fiscalização.

Nestes Termos P. Deferimento

Lages, 03 de agosto de 2023.

EDER CLAUDIO BASTOS  
SOCIO/ADMINISTRADOR  
RG: 3.632.650-0  
CPF: 028.109.639-24